

## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2020 PROCESSO Nº 0218/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50  
Aos ~~dezena~~ dias do mês de ~~novembro~~ do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME, CNPJ: 27.721.177/0001-33 por seu representante legal, Evandro Farine Zelioli, portador do RG: 29.692.261-4 e CPF: 215.239.048-28 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0053/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
4	PAR	160,00	0110383 - BOTINA EM COURO VAQUETA COM BICO DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU/PU INJETADO BIDENTIDADE	R\$ 54,50	R\$ 8.720,00	CARTOM C. A 29930
5	UN	6,00	0110603 - CALÇA DE SEGURANÇA ATPV 11 CLA/CM² - TECIDO 100 ALGODÃO - PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO	R\$ 159,00	R\$ 954,00	N. HOR C.A 36158
6	UN	6,00	0110601 - CAMISA DE SEGURANÇA ATPV 11 CAL/CM² - TECIDO 100% ALGODAO - PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO	R\$ 160,00	R\$ 960,00	N. HOR C.A 36157

VALOR TOTAL DA ATA: R\$10.634,00 (Dez mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

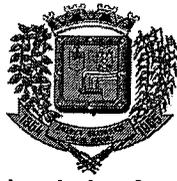
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recurso próprio constante do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 568** Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade: 02.17.01 - RECURSOS HUMANOS Funcional: 0006 - SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia

Avenida Eugênio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

e Medicina do Trabalho, situado na Rua Dom Pedro II, nº 153, Centro, Américo Brasiliense, das 08h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

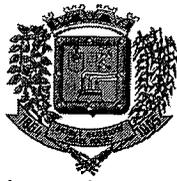
### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso,



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

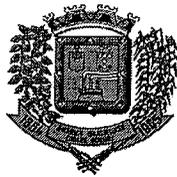
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura o servidor Alfredo Zappalenti, RG nº 27.699.553-3, CPF nº 270.088.138-99, Coordenador de Serviços, matrícula nº 4495, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

0



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense  
**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Setor de Transporte e Trânsito para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

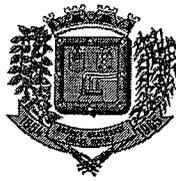
8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando *manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.*

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

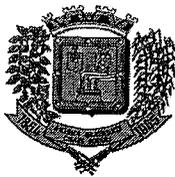
DIRCEU  
BRAS  
PANO:02037  
997809

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
BRAS  
PANO:02037997809  
Dados: 2020.11.17  
11:15:07 -03'00'

CONTRATANTE  
Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Evandro Farine Zelioli  
EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2020  
PROCESSO Nº 0218/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 108 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 19 de novembro de 2020.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rafael Scarpa

Cargo: Chefe do Setor de Meio Ambiente

CPF: 339.008.648-02/ RG: 42.033.049-5

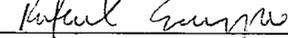
Data de Nascimento: 26/08/1986

Endereço residencial completo: Avenida José Zilioli – nº 574 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-464.

E-mail institucional: [meioambiente@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:meioambiente@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 99291-3249

Assinatura: 

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DIRCEU BRAS**  
**PANO:0203799**  
**7809**

Assinado de forma digital  
por DIRCEU BRAS  
PANO:02037997809  
Dados: 2020.11.17  
11:15:35 -03'00'

#### **Pela CONTRATADA:** EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME

Nome: Evandro Farine Zelioli

Cargo: Diretor

CPF: 215.239.048-28/ RG: 29.692.261-4

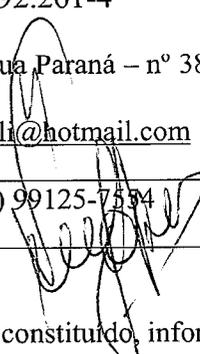
Data de Nascimento: 25/08/1982

Endereço residencial completo: Rua Paraná – nº 3894 – Chácara das Paineiras – Votuporanga – SP – CEP: 15502-140.

E-mail institucional: [evandrozelioli@hotmail.com](mailto:evandrozelioli@hotmail.com)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (17) 3423-6694 / (17) 99125-7554

Assinatura: 

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# COMERCIAL EVANDRO

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **EVANDRO FARINE ZELIOLI-ME** com sede à RUA PARANÁ, 3894 - CHACARA DAS PAINEIRAS - VOTUPORANGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.721.177/0001-33 e Inscrição Estadual sob n. 718.171.458.117, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **EVANDRO FARINE ZELIOLI**, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.692.261-4 SSP/SP e CPF n. 215.239.048-28, nomeia, constitui e substabelece seu bastante procurador, Sr. **VICENTE CARLOS LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG 7.480.316-5 SSP/SP e CPF 977.446.388-91, **PROFISSÃO REPRESENTANTE COMERCIAL**, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante EM LICITAÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, em especial, plenos poderes ao procurador, para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, declarações, propostas e contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes aos certames.

Prazo de validade 30/06/2021.

Votuporanga, 29 de Junho de 2020.



JO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE MENORES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 28 JUL 2020

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valida recebido por autenticação R\$ 3,79. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

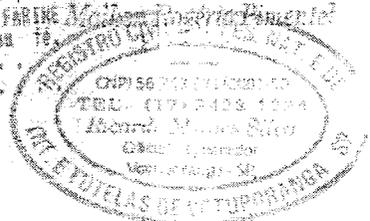
**EVANDRO FARINE ZELIOLI-ME**  
CNPJ: 27.721.177/0001-33 - IE: 718.171.258.117  
**EVANDRO FARINE ZELIOLI**  
RG 29.692.261-4 - SSP/SP - CPF: 215.239.048-28  
Diretor



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP  
CNPJ: Ricardo Moraes Silva  
Rua Alegrossi, 3111 - CEP: 15502-218 - Votuporanga - SP - Fone: (17) 3423-1324

Reconheço por selamento a firma de **EVANDRO FARINE ZELIOLI**, documento de valor escabato, e dou fé.

Votuporanga, 29 de Junho de 2020.  
Es. **Evandro Farine Zelioli** (CPF: 21523904828)  
Maikoa Rogerio Pimentel (CPF: 155021407)  
Tabela: 00110.01



Maikoa Rogerio Pimentel  
Escritor

**EVANDRO FARINE ZELIOLI-ME**  
CNPJ: 27.721.177/0001-33 - INSC. ESTADUAL: 18.171.258.117  
RUA PARANÁ, 3894 - CHACARA DAS PAINEIRAS - VOTUPORANGA-SP - CEP: 15502-140  
E-MAIL: [evandrozelioli@hotmail.com](mailto:evandrozelioli@hotmail.com) - FONE: 17 3423-6694 - 17 99125-7554

EM BRANCO

EM BRANCO